

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

## CONTRATO Nº 021/2013

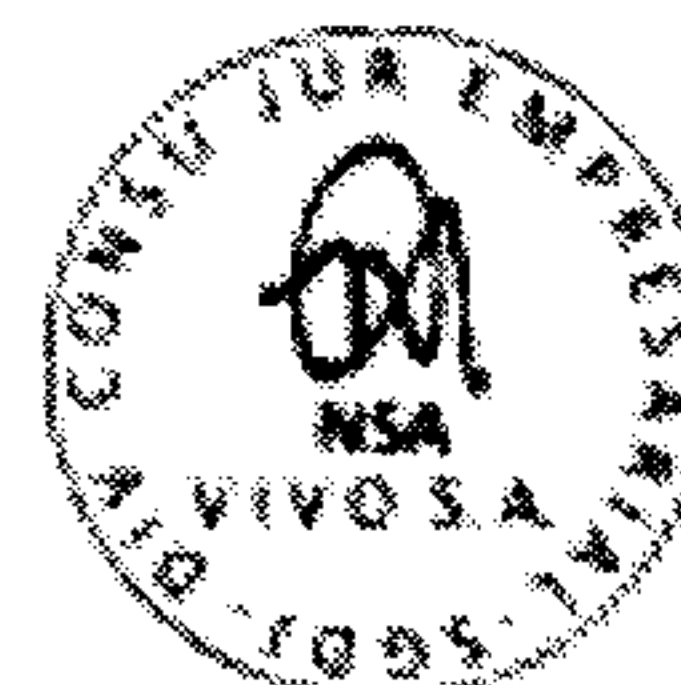
**Processo:** PRA nº 1.317/13  
**Licitação:** Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93  
**Regência:** Lei Federal nº 8.666/93  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga Móvel  
**Valor:** R\$ 718,80  
**Vigência:** 12 (doze) meses

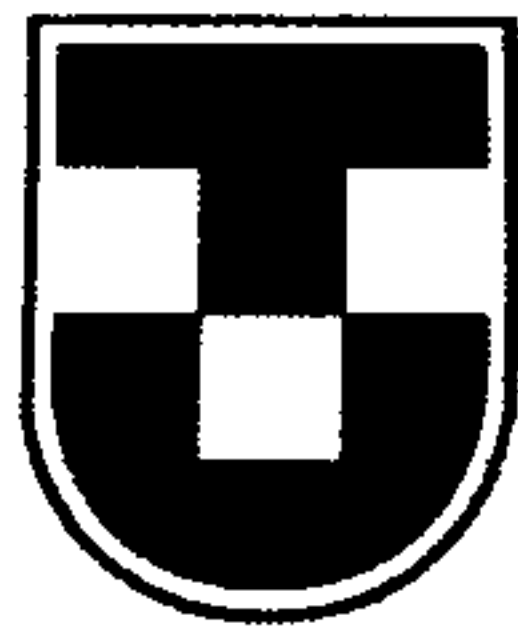
Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com inscrição estadual nº 108.383.949.112, municipal nº 2.871.449-0, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Cidade Monções, CEP.: 04571-936, São Paulo/SP, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.158.814, neste ato representada por seus procuradores **Sr. Paulo Roberto Candido**, portador do RG nº 13015905-SSP/SP e CPF nº 054.367.958-62 e o **Sr. Nilton Cesar de Águila**, portador da RG nº 24406211-0-SSP/SP e CPF nº 148.856.288-14, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições que seguem abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de provedor para acesso à internet banda larga móvel com tecnologia GSM/3G, para uso no Departamento de Ciências Agrárias.





**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

1.2 A prestação de serviços de provedor pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.3 O provedor disponibilizará acesso à internet banda larga móvel ilimitado, com fornecimento de equipamento em comodato 3G,5GB.

1.4 Após o término de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá informar no prazo mínimo de 48 horas com antecedência, para retirada dos equipamentos fornecidos em comodato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a **duração de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até limite máximo de 60 meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é de **R\$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, e seu pagamento encontra-se garantido pela Nota de Empenho nº 3587/13, que onera a dotação orçamentária nº 12.122.0104.2.003.3.3.90.39.99, do orçamento do exercício financeiro de 2013.

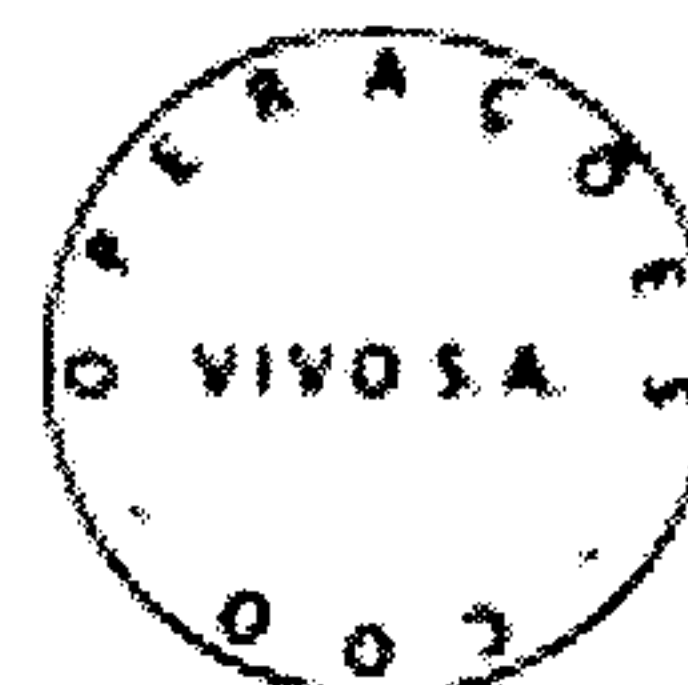
## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

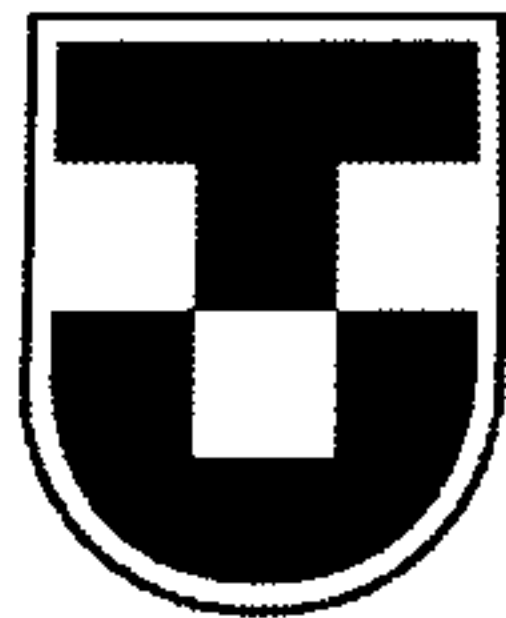
4.1 O pagamento à CONTRATADA será mensal, no valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), que será pago após ateste da Nota Fiscal/Boleto Bancário pelo setor competente.

4.2 O primeiro pagamento será efetuado logo após a assinatura do contrato para ativação do serviço, sendo os próximos meses pagos a contra-apresentação, posterior à prestação do serviço.

C

*[Assinatura]*





**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

**4.3** O valor mensal aqui acordado permanecerá inalterado por doze meses, podendo ser reajustado, após esse período, pelo índice regulamentado através do órgão competente (ANATEL), mediante requerimento escrito da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, na ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos moldes do artigo 87, incisos I, III e IV do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

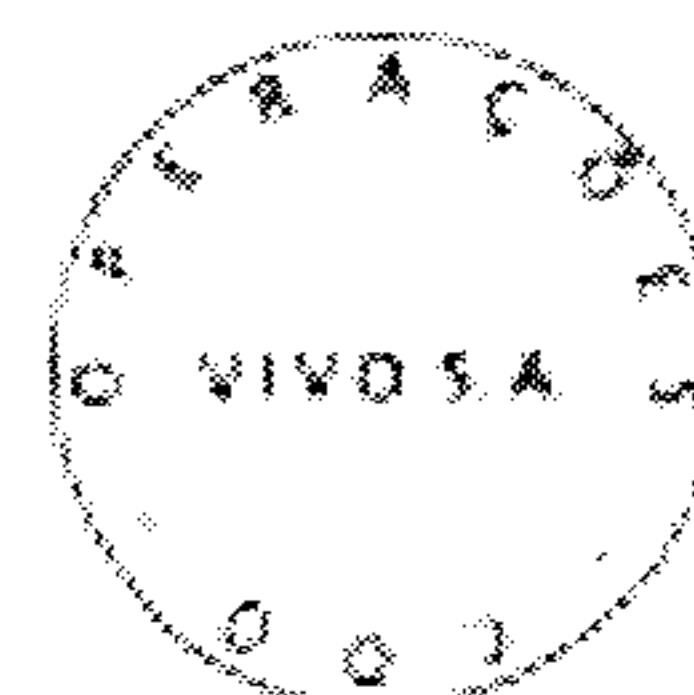
Se ocorrer a inexecução parcial ou total deste ajuste por parte da CONTRATADA, ensejará, além da rescisão, a aplicação das seguintes penalidades, cumulativamente:

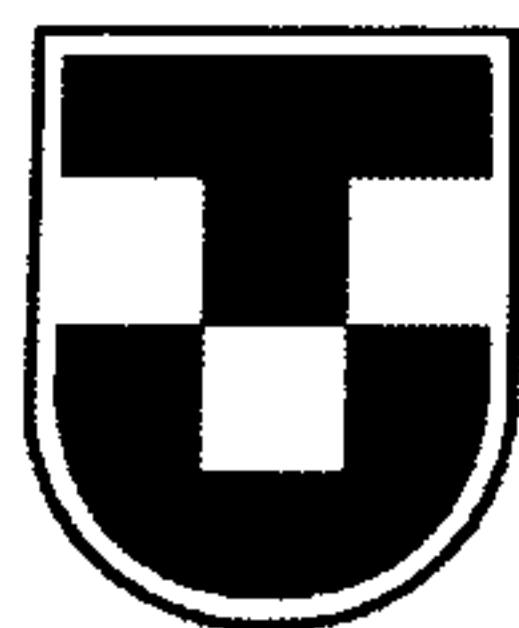
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratual ou saldo deste verificado à época da infração;
- b) Declaração de inidoneidade;
- c) Proibição de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes declaram-se cientes e de acordo com as seguintes condições:

C





**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Setor de Contratos  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338  
contratos@unitau.br

8.1 A CONTRATADA está isenta de qualquer responsabilidade pela interrupção nos seus serviços, causadas por caso fortuito ou força maior.

8.2 É vedado a qualquer das partes, ceder ou transferir a terceiros, direitos e obrigações oriundas do presente contrato, sem o prévio e expresse consentimento da outra.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Taubaté do Estado de São Paulo

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e termo.

**Taubaté, 18 de setembro de 2013.**

  
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE**

  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A  
CONTRATADA**

